

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
13001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		50.000			
TOTAL			50.000			
TOTAL GERAL			50.000			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE	15001	4	50.000			
TOTAL GERAL			50.000			

**DECRETO Nº 70.151, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
13001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		200.000			
TOTAL			200.000			
TOTAL GERAL			200.000			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE	15001	4	200.000			
TOTAL GERAL			200.000			

**DECRETO Nº 70.152, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 177.358,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		POLHA
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE						
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		177.358			
TOTAL			177.358			
TOTAL GERAL			177.358			
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE	15001	3	177.358			
TOTAL GERAL			177.358			

**DECRETO Nº 70.153, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo de que trata o artigo 8º do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
48062	CENTRO EST. DE ED. TEC. "PAULA SOUZA" - CEETEPS						
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15001			620.000	
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURÍDICA		15001			28.380.000	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		15001			3.000.000	
TOTAL						32.000.000	
TOTAL GERAL						32.000.000	

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS						
37001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE						
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		15001			32.000.000	
TOTAL						32.000.000	
TOTAL GERAL						32.000.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
48062	CENTRO EST. DE ED. TEC. "PAULA SOUZA" - CEETEPS						
TOTAL			15001	3		32.000.000	
NOVEMBRO						16.310.000	
DEZEMBRO						15.690.000	
TOTAL GERAL						32.000.000	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS						
TOTAL			15001	5		32.000.000	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA						32.000.000	
TOTAL GERAL						32.000.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		POLHA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	VALOR	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM							
17990 13 Único* *	32.000.000		32.000.000				
TOTAL GERAL			32.000.000				

TABELA 4		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/OU/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / VALOR	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS						
37093	CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ						
26.453.0001.1695.2288 LINHA 2 - VERDE - VILA PRUDENTE - DUTRA							32.000.000
TOTAL GERAL							32.000.000

**DECRETO Nº 70.154, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.860.354,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
12000	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
12001	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND. CRIATIVAS						
3 3 90 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍST. CIENT. DESP. OUTRAS		15001			909.999	
4 4 50 42	AUXÍLIOS		15001			7.950.355	
TOTAL						8.860.354	
TOTAL GERAL						8.860.354	

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
12000	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
12001	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND. CRIATIVAS						
3 3 50 85	CONTRATO DE GESTÃO		15001			8.860.354	
TOTAL						8.860.354	
TOTAL GERAL						8.860.354	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
12000	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
12001	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND. CRIATIVAS						
4 4 90 51	OBRA E INSTALAÇÕES		15001			7.849.654	
TOTAL						7.849.654	
TOTAL GERAL						7.849.654	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
12000	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
TOTAL			15001	3		7.950.355	
NOVEMBRO						7.950.355	
TOTAL GERAL						7.950.355	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		POLHA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	VALOR	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM							
17990 13 Único* *	8.860.354		8.860.354				
TOTAL GERAL			8.860.354				

**DECRETO Nº 70.155, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta - Rádio e TV Educativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.849.654,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta - Rádio e TV Educativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
12000	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
12045	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-RÁDIO E TV EDUCATIVAS						
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15001			127.350	
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURÍDICA		15001			395.360	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA		15001			6.476.944	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		15001			850.000	
TOTAL						7.849.654	
TOTAL GERAL						7.849.654	

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
12000	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
12001	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND. CRIATIVAS						
4 4 90 51	OBRA E INSTALAÇÕES		15001			7.849.654	
TOTAL						7.849.654	
TOTAL GERAL						7.849.654	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
12000	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
12045	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-RÁDIO E TV EDUCATIVAS						
TOTAL			15001	3		7.849.654	
NOVEMBRO						7.849.654	
TOTAL GERAL						7.849.654	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		POLHA	
ORÇÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR	VALOR
12000	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS						
TOTAL			15001	4		7.849.654	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA						7.849.654	
TOTAL GERAL						7.849.654	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		POLHA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	RECURSO DO TESOUREIRO E VINCULADOS	REC. PROP. E OPER. CRED.	VALOR	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM							
17990 13 Único* *	7.849.654		7.849.654				
TOTAL GERAL			7.849.654				

**DECRETO Nº 70.156, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita